SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 779 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999.

Declara-se de Utilidade Pública a Associação dos Pintores de Palmas - APP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara-se de Utilidade Pública a **Associação dos Pintores de Palmas - APP**, com sede localizada na ARSE 51, QI-B, Lote 46, Palmas-TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 1999. 9º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal